



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 05/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de Ampliação da Meta da Chancela Autorizativa 2021/2023, com a divisão de valores captados via FMDCA a serem executados em 2022 e 2023, por meio de Termo de Parceria com a OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

As deliberações plenárias das reuniões ordinárias do dia 14 de dezembro de 2021 e do dia 08 de fevereiro de 2022, do CMDCA de de Presidente Tancredo Neves /BA;

O Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do município de Presidente Tancredo Neves, que sugere a este CMDCA, a possibilidade da utilização, no exercício financeiro de 2023, do valor excedente dos recursos financeiros proveniente da Campanha Tributo ao Futuro, uma vez a perda dos recursos financeiros por exceder o exercício financeiro de 2022, resultaria em prejuízo ao interesse público essencial as ações de educação e profissionalização de crianças e adolescentes, bem como não cumpriria com o compromisso firmado com os doadores, conforme o artigo 12 da Resolução n.º 137/2010;

O valor total arrecadado na Campanha Tributo ao Futuro de R\$ 3.095.989, 50 (três milhões e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor do Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar 2022, executado pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), sob Chancela Autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves- Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a ampliação de metas de recurso para R\$ 3.095.989, 50 (três milhões e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa do projeto executado pela Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), de acordo a Resolução CMDCA/PTN Nº. 09/2021 e do Certificado de Captação de Recursos n.º. 003/2021, com validade de 24 meses, ambos publicados no diário oficial do município em 30 de junho de 2021.

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001132

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de março de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 274/15.

Parágrafo-único - Fica a CFR-PTN autorizada a executar o valor de R\$ 1.578.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil reais) do valor captado, no exercício de 2022 e o saldo remanescente, ficará aplicada na conta do FMDCA para ser executado no mesmo Projeto no exercício de 2023 de acordo com o Plano de Aplicação do FMDCA, com retenção de 10% do valor orçado para execução direta sob gestão do CMDCA/PTN.

Art. 2º - Também aprovado a autorização ao setor competente da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves /BA, para realizar o Termo de Parceria com a CFR-PTN, usando a verba do FMDCA da Chancela Autorizativa 2021/2021, conforme Resolução CMDCA/PTN Nº. 09/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 16 de março de 2021.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefax.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br